



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 67, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes na Notícia de Fato nº 1.16.000.000252/2020-75;

Notícia de Fato. Manifestação ofertada perante a Sala de Atendimento ao Cidadão narrando possível prática de ilícitos em razão de atividade financeira desenvolvida por determinada empresa (que se apresenta como gestora de criptoativos), visto que teria disponibilizando modalidades de investimentos irregulares, sem respaldo ou autorização por parte dos órgãos responsáveis. Relato de negociações feitas em criptomoeda, com possível captação especulativa de investidores. Manifestação do MPF pelo declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual por se tratar de indícios da prática de crime contra a economia popular ([Lei nº 1.521/51](#), art. 2º, IX). Revisão de declínio de atribuições.

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 591/2020, de 3 de fevereiro de 2020, em que decidiu pela não homologação do declínio de atribuições e a designação de outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular 25º OFÍCIO (19º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa) e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar nos autos nº 1.16.000.000252/2020-75.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 mar. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 35.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**